



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 1.591/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 10 de outubro de 2019

Ref.: **Requerimento nº 2.134/19-CMV**
Vereadores Alécio Cau e José Osvaldo Cavalcante Beloni
Processo administrativo nº 19.563/2019-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria dos Vereadores **Alécio Cau e José Osvaldo Cavalcante Beloni**, referente ao medidor de velocidade na Rua Dr. Antônio Bento Ferraz, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:


1. As multas serão canceladas independentes da velocidade registrada?
2. Qual será a garantia dada ao cancelamento?

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 01 folha.

Nº PROTOCOLO 02181/2019	CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
	Data/Hora Protocolo: 15/10/2019 14:32	
	Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 2134/2019	
	Autoria: ORESTES PREVITALE	
	Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 2134/2019 Informações sobre cancelamento de multas.	

A

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)



C.I. Nº 474/ 2019 - S.M.U.

Valinhos, Estado de São Paulo, 04 de outubro de 2019.

DE: Secretaria de Mobilidade Urbana – S.M.U.

PARA: Departamento Técnico Legislativo/Sec. de Assuntos Jurídicos e Institucionais – D.T.L. / G.P.

REF.: C.I. nº 1.998/19 – DTL/GP – Requerimento nº 2.134/19 – Processo nº 19.56319

Em atenção a C.I. nº 1.422/19 – DTL/G.P – Requerimento nº 12.422/19 da autoria do Nobre Vereador Alécio Cau com os seguintes pedidos de **informações sobre "cancelamento de multas aplicadas baseadas em dados obtidos pelo medidor de velocidade na Rua Dr. Antonio Bento Ferraz"** (sic):

"1. As multas serão canceladas independentes da velocidade registrada?"(sic)

Resposta: Não houve geração de multas, apenas parte das notificações automáticas de infrações, para fins de indicação de condutor e defesas prévias.

"2. Qual será a garantia dada do cancelamento?" (sic)

Resposta: Caso o quesito tenha a intenção de referir-se às autuações e pretenda saber sobre "garantias ao administrado", muito embora não exista no ordenamento a espécie impropriamente mencionada pelo Sr. Vereador, esta garantia seria, numa interpretação teleológica, a incidência concreta do princípio geral da boa fé objetiva, que está presente em todos os atos da Administração Pública Municipal do Poder Executivo e que deve, por dever primário, central e cogente, permear, outrossim, todos os atos da vida, tanto do setor público quanto da esfera privada.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Mauro Haddad Andriano
Secretaria de Mobilidade Urbana
Secretário